

PARECER CECE

I - RELATÓRIO

Vem a esta vereadora, para parecer, Projeto de Lei, de iniciativa da vereadora Biga Pereira, cujo objetivo é incluir a efeméride Data Comemorativa ao Dia Municipal de Solidariedade ao Povo Palestino no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 29 de novembro.

Em parecer prévio, a Procuradoria da Câmara de Vereadores apontou que a proposição apresenta conformidade jurídica.

Na Comissão de Constituição e Justiça, o parecer foi pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

É o sucinto relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Foi submetido para Parecer o presente Projeto de Lei de autoria da vereadora Biga Pereira, cujo objetivo é incluir a efeméride Data Comemorativa ao Dia Municipal de Solidariedade ao Povo Palestino no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 29 de novembro.

A inclusão de uma data que se alinha a um lado específico de um conflito internacional pode gerar polarização entre os residentes de Porto Alegre, que incluem pessoas de diferentes origens e posições sobre o conflito. Isso pode comprometer a harmonia e a coesão social dentro da cidade.

Além disso, promover uma data com conotação política pode desviar o foco das datas comemorativas que devem priorizar a união e o bem-estar da comunidade local. Em vez de fomentar a paz, tal inclusão pode criar divisões e conflitos internos. Assim, recomendamos a **rejeição** do presente projeto de lei.

III - CONCLUSÃO

Considerando o parecer supra, recomenda-se, **no mérito**, a **REJEIÇÃO** do presente projeto de lei.

Mari Pimentel
Vereadora





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0772090** e o código CRC **083FA52A**.

Referência: Processo nº 299.00184/2023-96

SEI nº 0772090

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0772090.

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a), voto SIM**, em 13/08/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a), voto NÃO**, em 13/08/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador(a), voto SIM**, em 14/08/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0772258** e o código CRC **F8D660E4**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 178/24 - CECE** contido no doc 0772090 (SEI nº 299.00184/2023-96 - Proc. nº 1225/23 - PLL 701/23), de autoria da vereadora Mari Pimentel, foi **APROVADO**, com votação encerrada em **16 de agosto de 2024**, tendo obtido **03** votos SIM, **01** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0772258.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **rejeição** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 16/08/2024, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0775148** e o código CRC **631DE2B6**.